



## HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO HOSPITAL MESTRE VITALINO

### Processo Seletivo Jovem Aprendiz - Edital nº 15/2023.

O Hospital do Tricentenário – **HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 (arts. 43 a 75), torna pública a realização de Processo Seletivo para cadastro de reserva de Jovens Aprendizes.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S. Hospital do Tricentenário **HOSPITAL MESTRE VITALINO**, situado na ROD BR 104, 756 – Luiz Gonzaga - Caruaru- PE, cujo quadro de vagas consta no presente Edital;

1.2 Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas desta Instituição.

1.3 Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola;

1.4 O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse do **HOSPITAL MESTRE VITALINO**, em conformidade com a Portaria – MTE Nº 615 DE 2007.

1.5 Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.

1.6 O CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

1.7 O jovem aprendiz que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio.

1.8 A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

#### 2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique;

2.3 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;

2.4 Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo;

2.5 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas,



segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

### 3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM.

- 3.1 A jornada de aprendizagem será de 20(vinte) horas semanais; sendo composta de teoria e prática.
- 3.1.1 O aluno realiza as atividades de teoria no CIEE um dia por semana e as atividades práticas são realizadas na empresa 04(quatro) dias por semana;
- 3.2 A duração do contrato especial de aprendizagem será de acordo com a instituição de ensino- CIEE.

### 4. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ter idade de no mínimo 18(dezoito) anos completos e no máximo 24(vinte e quatro) anos incompletos;
- 4.2 Estar matriculado e frequentando Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:
  - 5.1.1 ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu **CURRÍCULO** para o e-mail [rh.hmv@hospitalmestrevitalino.com.br](mailto:rh.hmv@hospitalmestrevitalino.com.br). No assunto do e- mail deve constar o nome do candidato e a vaga pleiteada.
  - 5.1.2 PROVA ESCRITA, de natureza classificatória e eliminatória, os candidatos convocados pelo e-mail e site institucional, deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.
  - 5.1.3 ENTREVISTA, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e- mail e site institucional, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

### 6. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pelo site institucional.

### 7. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

7.1 Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré - admissionais.

### 8. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

- 8.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem.
- 8.2 No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:
  - 8.2.1 Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;
  - 8.2.2 Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio;
  - 8.2.3 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 24 anos incompletos na data da assinatura do contrato;
  - 8.2.4 Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas;
  - 8.2.5 Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do Trabalho ou prestador indicado pelo empregador;
- 8.3 A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato de contrato especial de



aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

## 9. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

9.1 Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- 9.1.1 Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- 9.1.2 Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz;
- 9.1.3 Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- 9.1.4 Falta disciplinar descrita no regimento escolar do CIEE;
- 9.1.5 Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo;
- 9.1.6 A pedido.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos, não previstos no presente regulamento poderão ser apreciados pela Comissão Organizadora;

10.2 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, observando-se a ordem de classificação;



### Anexo I – QUADRO DE VAGAS

<b>VAGAS</b>	
IMEDIATAS	-
CADASTRO RESERVA	<b>X</b>

### Anexo II - FORMAS DE SELEÇÃO

<p><b>1º Etapa:</b> Classificatória e eliminatória – Avaliação Curricular.</p> <p><b>2º Etapa:</b> Classificatória e eliminatória – Prova escrita.</p> <p><b>3º Etapa:</b> Classificatória e eliminatória – Entrevista para avaliação de competências.</p>
--

### Anexo III – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

30/03/2023 à 09/04/2023.	Envio do currículo para análise curricular;
12/04/2023.	Realização da prova escrita e da entrevista;
14/04/2023.	Resultado Final;